

RELAT-GDJC - 962025

Código de validação: D74CD33FCD

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2025 BREJO - 1ª VARA DA COMARCA DE BREJO

Em 02/07/2025, por designação do Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão, a Juíza Auxiliar da Corregedoria, Dra. LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO, realizou Correição Ordinária na 1ª VARA DA COMARCA DE BREJO, com o objetivo de corrigir e prevenir irregularidades na prestação do serviço da Justiça na unidade, orientando e fiscalizando permanentemente a atividade jurisdicional. Para tanto, determinou a coleta de informações processuais diretamente da base de dados, bem como coletou informações prestadas pela serventia judicial da unidade, o que passa a relatar:

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA	Dra. LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO
EQUIPE	Servidores: <ul style="list-style-type: none">• MAÍRA LOPES DE CASTRO• HELYROSE ROSELY SANTOS DA SILVA• RAFAELLA VIANA PEREIRA MURAD• LAIZE CRISTINE MARQUES MARTINS• MARCELO AUGUSTO ALVIM FRAZÃO• POLLYANA DE CASSIA SILVA SOARES FREITAS• PEDRO BOGÉA PEREIRA SANTOS• ANTONIO RICARDO SANTOS DE CARVALHO

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECIONADA

2.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

NOME DO FÓRUM	DESEMBARGADOR ARTHUR ALMADA LIMA FILHO
---------------	--



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

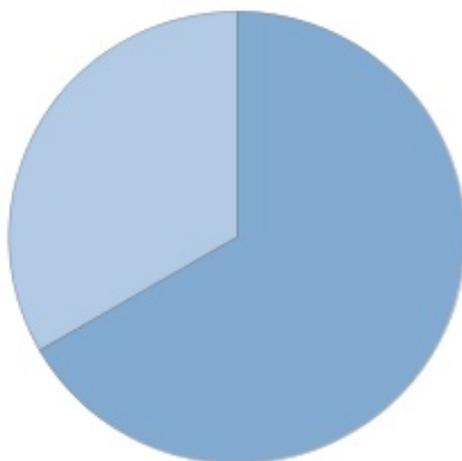
ENDEREÇO	RUA LUÍS DOMINGUES Nº 135 - CENTRO, BREJO/MA
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	PRÓPRIO
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Excelente
QUALIDADE DA INTERNET	Excelente



3 AVALIAÇÃO DO ACERVO

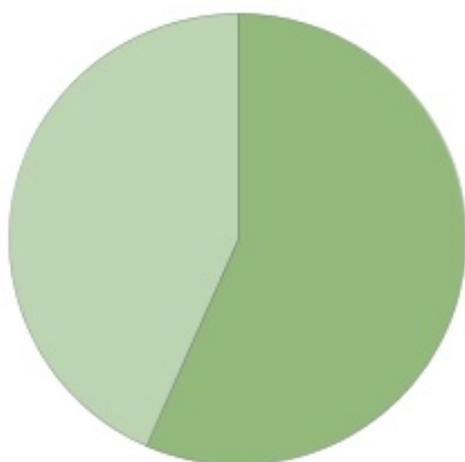
3.1 ACERVO QUANTITATIVO

Acervo Total: 8372



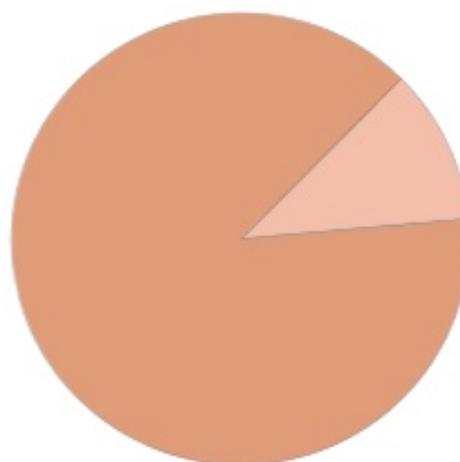
● Conhecimento - 5551 - 66%
● Execução - 2821 - 33%

Conhecimento: 5551



● Julgados - 3111 - 56%
● Não julgados - 2440 - 43%

Execução: 2821



● Criminal - 338 - 11%
● Não Criminal - 2483 - 88%

3.1.1 ACERVO POR SISTEMA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

SISTEMA	TOTAL
PJE	8257
SEEU	105
TOTAL	8362

*Dados coletados em 30/06/2025

3.1.2 INCONSISTÊNCIA DO ACERVO

ITEM	TOTAL
Processos sem assunto	249
Classe a corrigir	0
Processos sem classe cadastrada	0
Processos sem nome de parte e/ou documento	62
Movimento de julgamento sem complemento	50
TOTAL	361

*Dados coletados em 30/06/2025

3.1.3 DESTAQUE DO ACERVO

TIPO	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Transitados não baixados	722	722	722
Não Julgados	2715	2433	2171
Julgados não transitados	4307	4288	4253
TOTAL	7744	7443	7146

*Dados coletados em 30/06/2025

3.1.4 PROCESSOS CONCLUSOS

	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Execução criminal	79	17	0
Conhecimento não criminal	1328	349	45
Execução não criminal	820	310	44
Conhecimento criminal	175	69	9
TOTAL	2402	745	98

*Dados coletados em 30/06/2025

3.1.5 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA JUDICIAL

COMPETÊNCIA	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)	% (+100 DIAS)
Cível	4280	780	49	1.1448598
Criminal	630	159	30	4.7619047
Juizado Cível	562	97	8	1.4234875
TOTAL	5472	1036	87	

*Dados coletados em 30/06/2025

3.1.6 PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
CONHECIMENTO	5409	5145	4875
Conhecimento - não julgados	2157	1909	1673
EXECUÇÃO	2795	2712	2673
Execução - não julgados	609	574	547
TOTAL	8204	7857	7548

*Dados coletados em 30/06/2025

3.1.7 ACERVO QUE NÃO ADMITE JULGAMENTO

	TOTAL
Procedimentos Administrativos	0
Procedimentos Investigatórios	117
Cartas Precatórias	51
Execução Criminal	103
TOTAL	271

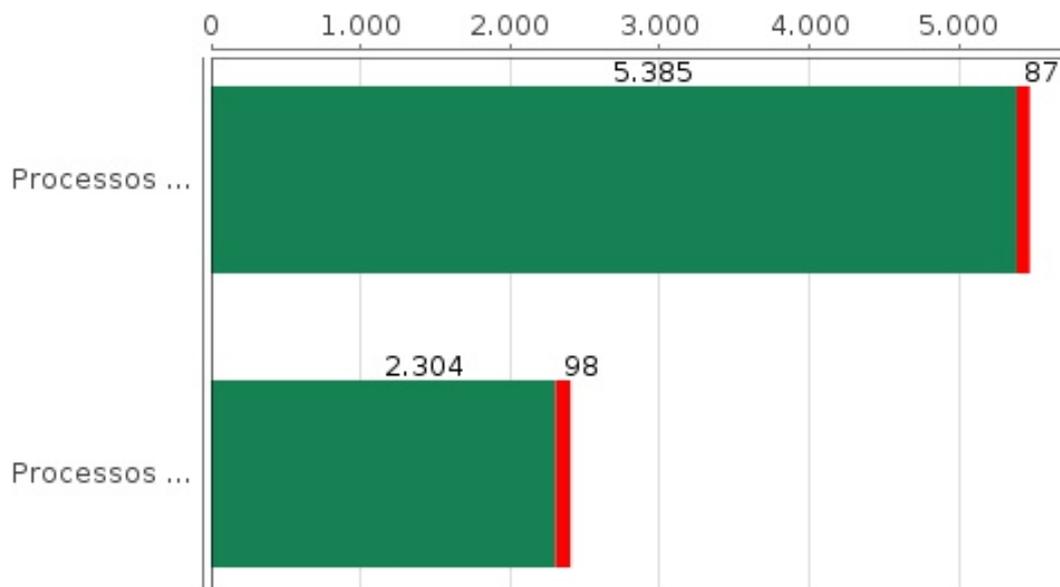
*Dados coletados em 30/06/2025

3.1.8 ACERVO SUSPENSO

TIPO	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Criminal	144	128	125
Não Criminal	248	231	204
TOTAL	392	359	329

*Dados coletados em 30/06/2025

3.1.9 DIVISÃO DO ACERVO NA UNIDADE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

■ Menos de 100 dias ■ Mais de 100 dias

3.2 ACERVO QUALITATIVO

3.2.1 ACERVO TOTAL POR COMPETÊNCIA - TOP 10

COMPETÊNCIA	TOTAL
Cível e Comércio	4557
Fazenda Estadual e Fazenda Municipal	997
Crimes de competência do Juiz Singular	602
Juizado Especial Cível	583
Família e Casamento	436
Juizado Especial da Fazenda Pública	188
Fazenda Pública - Execuções Fiscais	118
Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)	114
Infância e Juventude - Seção Cível	109
Execução Criminal	108
TOTAL	7812

*Dados coletados em 30/06/2025

3.2.2 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA POR CLASSE - TOP 10

CLASSE	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)	% (+100 DIAS)
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	2322	388	17	0.0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1043	209	5	0.0
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	308	64	4	0.0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	265	77	14	0.0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	172	0	0	0.0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	108	22	5	0.0
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	92	6	1	0.0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	72	13	1	0.0
EXECUÇÃO DA PENA	70	31	8	0.0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	67	9	1	0.0
TOTAL	4519	819	56	

*Dados coletados em 30/06/2025

3.2.3 MAIORES LITIGANTES POR POLO (ATIVO/PASSIVO)

POLO ATIVO	TOTAL	POLO PASSIVO	TOTAL
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	1002	BANCO BRADESCO S.A.	1772
Delegacia de Polícia Civil de Brejo	225	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	1126
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO	121	MUNICIPIO DE ANAPURUS	651



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

MARANHÃO	
BANCO DO BRASIL SA	111
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	105
Governo do Estado do Maranhão	103
BANCO BRADESCO S.A.	88
RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES	85
Terceira Delegacia Regional de Chapadinha	68
Delegacia de Polícia Civil de Anapurus	67
TOTAL	1975

*Dados coletados em 30/06/2025

BANCO DO BRASIL SA	402
BANCO PAN S/A	351
BANCO BRADESCO SA	292
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	270
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	254
MUNICIPIO DE BREJO	216
BANCO BRADESCO S.A	199
TOTAL	5533

*Dados coletados em 30/06/2025

3.2.4 ACERVO MAIS ANTIGO EM TRAMITAÇÃO - TOP 10

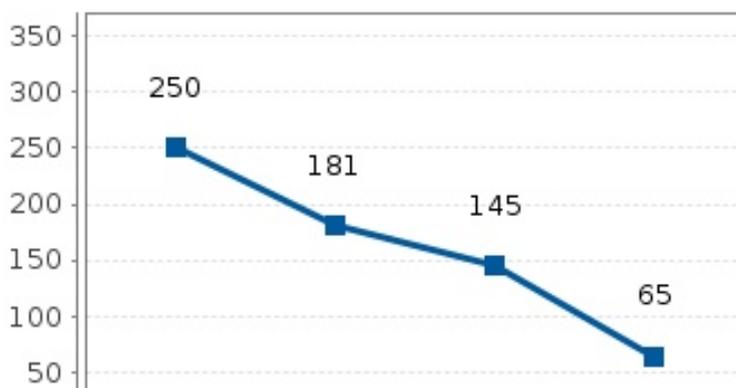
PROCESSO	DATA DA ABERTURA
0000116-51.2002.8.10.0076	02/07/2002
0000327-19.2004.8.10.0076	28/07/2004
0000008-17.2005.8.10.0076	17/01/2005
0000113-57.2006.8.10.0076	16/02/2006
0000817-65.2009.8.10.0076	21/12/2009
0000018-85.2010.8.10.0076	15/01/2010
0016850-75.2018.8.10.0445	26/03/2010
0000528-98.2010.8.10.0076	17/09/2010
0000091-23.2011.8.10.0076	15/02/2011
0001781-23.2014.8.10.0128	30/10/2014

*Dados coletados em 30/06/2025

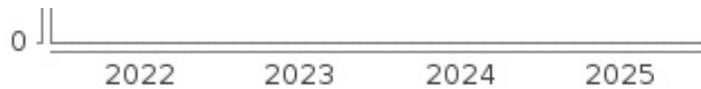
4 EFICIÊNCIA DA UNIDADE

4.1 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A SENTENÇA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)

Tempo Médio de Julgamento

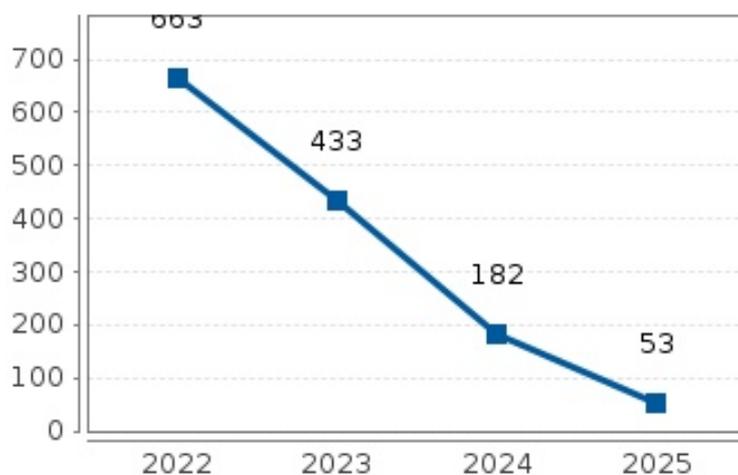


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores



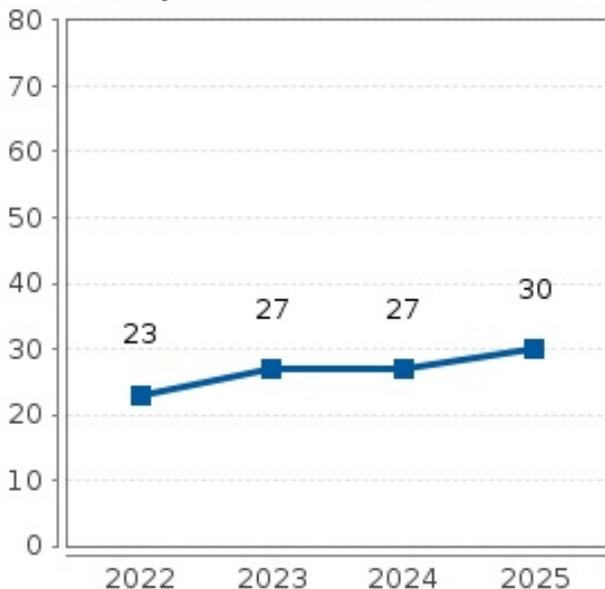
4.2 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A BAIXA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)

Tempo Médio de Baixa

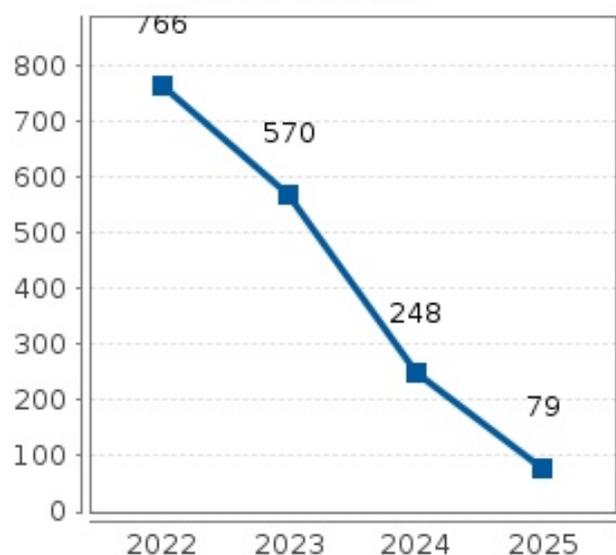


4.3 TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE (CONCLUSÃO) E SECRETARIA JUDICIAL (AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO)

Tempo Médio de Conclusão

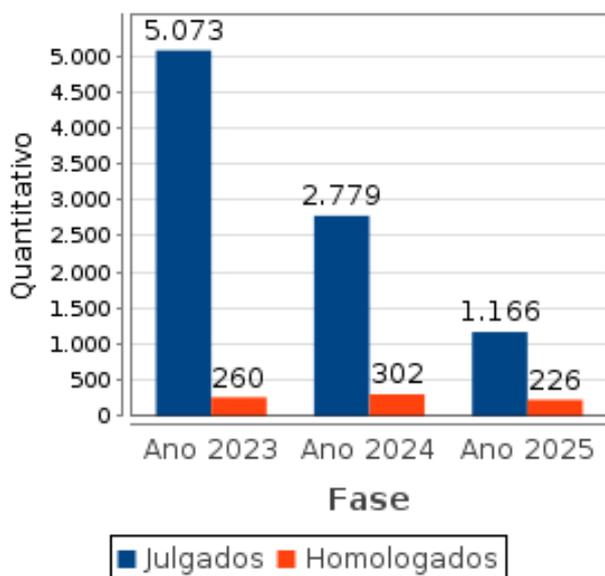


Tempo Médio Aguardando Movimentação

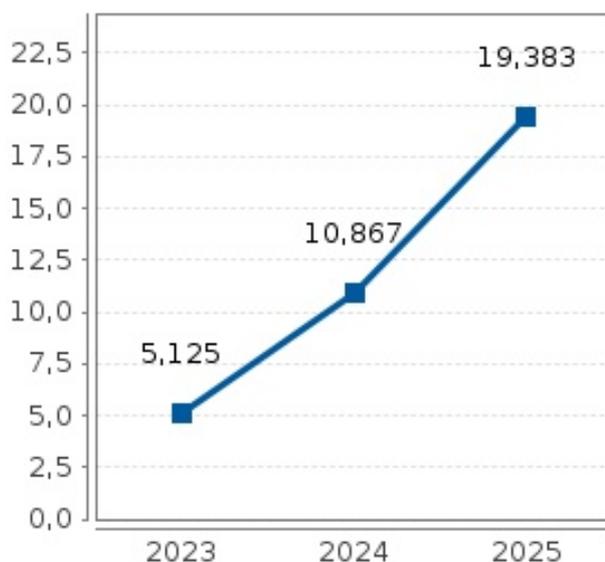


4.4 ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA UNIDADE

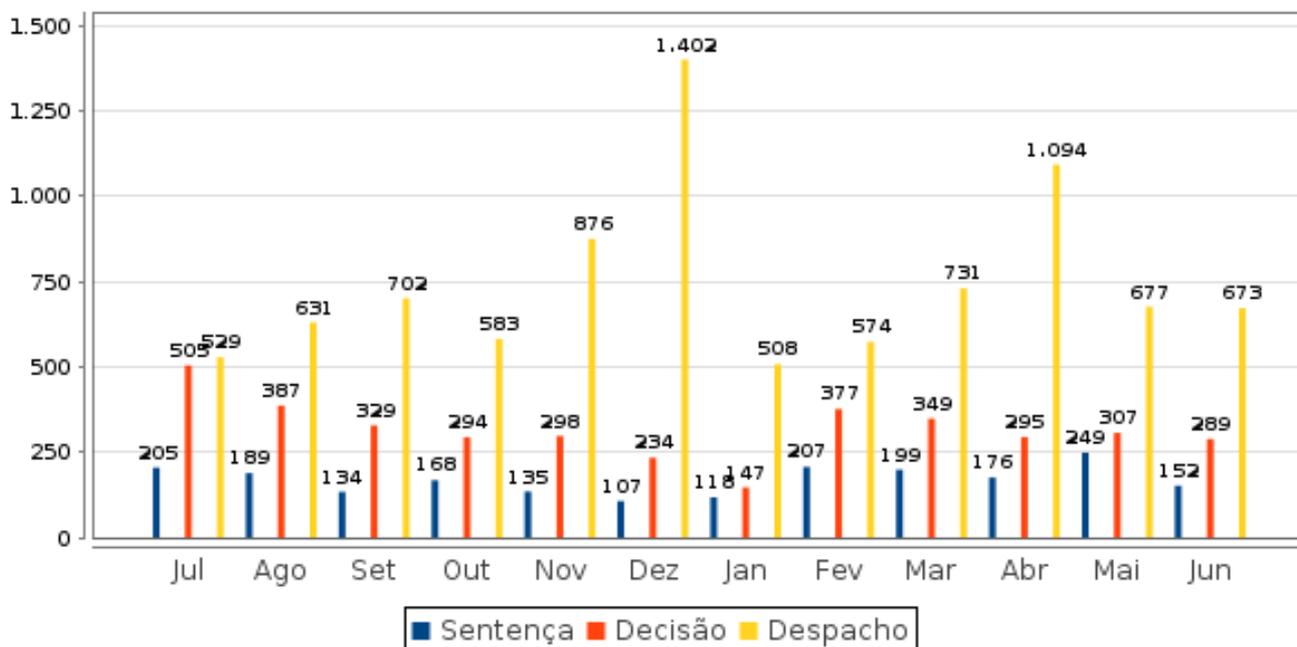
Julgados x Homologados



Índice de Conciliação



4.5 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE NA UNIDADE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

4.6 HISTÓRICO DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS, REALIZADAS, NÃO JUSTIFICADAS, CANCELADAS, NÃO REALIZADAS, REDESIGNADAS (NOS ÚLTIMOS VINTE E QUATRO MESES)

Período: Junho/2023 a Maio/2024													
Audiências	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Total
Designadas	70	23	109	72	131	171	95	10	100	100	128	76	1085
Realizadas	53	20	59	60	113	152	85	7	70	77	125	71	892
Não Justificadas	0	0	0	0	4	1	2	0	0	0	0	0	7
Canceladas	3	1	12	4	6	4	3	1	6	3	0	0	43
Não realizadas	9	2	6	6	7	7	2	0	4	2	1	2	48
Redesignadas	4	0	31	2	0	6	3	2	20	15	0	3	86

Período: Junho/2024 a Maio/2025													
Audiências	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Total
Designadas	40	134	28	13	30	21	45	7	148	113	96	131	806
Realizadas	27	123	20	18	21	11	45	6	112	87	63	89	622
Não Justificadas	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Canceladas	3	4	1	0	3	2	1	0	16	9	8	16	63
Não realizadas	1	4	1	0	0	1	1	0	2	5	10	13	38
Redesignadas	5	1	2	0	3	2	5	0	8	2	12	9	49

4.7 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE DA SECRETARIA JUDICIAL (ÚLTIMOS 12 MESES)

Tipo de Movimento	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Total
ATO ORDINATÓRIO (11383)	0	5	61	85	79	71	21	38	124	121	116	55	776
CONCLUSÃO (51)	1252	855	1025	955	958	997	591	989	916	869	1027	1145	11579
DEFINITIVO (246)	708	422	441	370	348	352	365	291	329	343	486	498	4953
DOCUMENTO (581)	1206	1258	1122	1111	970	1453	704	754	745	846	1149	1120	12438
ENVIO AO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO (810004)	1992	1517	1844	1702	1140	1145	1059	671	1065	958	1722	1352	16167
EVOLUÇÃO DA CLASSE PROCESSUAL (14739)	68	57	93	79	32	46	516	72	114	87	304	90	1558
EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO (60)	944	912	1117	807	666	805	716	730	914	848	924	898	10281
MANDADO (106)	326	483	334	345	339	228	341	321	337	337	364	420	4175
MERO EXPEDIENTE (11010)	343	331	239	420	273	438	543	248	297	237	532	349	4250
PETIÇÃO (85)	651	967	659	711	659	451	649	635	676	666	731	836	8291
REMESSA (123)	385	355	536	206	230	839	417	129	83	98	97	99	3474
TRÂNSITO EM JULGADO (848)	363	224	227	136	147	100	83	127	87	143	178	175	1990
Total	8238	7386	7698	6927	5841	6925	6005	5005	5687	5553	7630	7037	79932

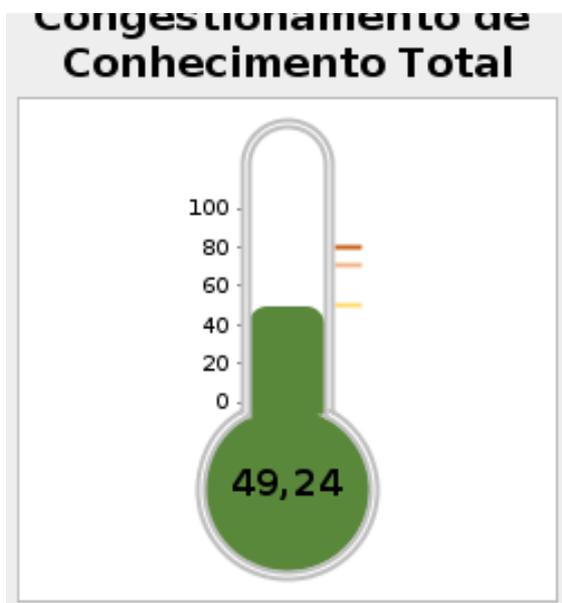
4.8 TAXAS DE CONGESTIONAMENTO DE CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

Taxa de

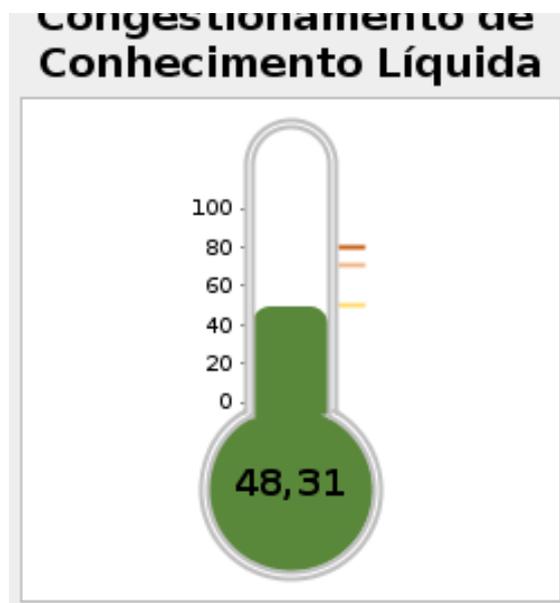
Taxa de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

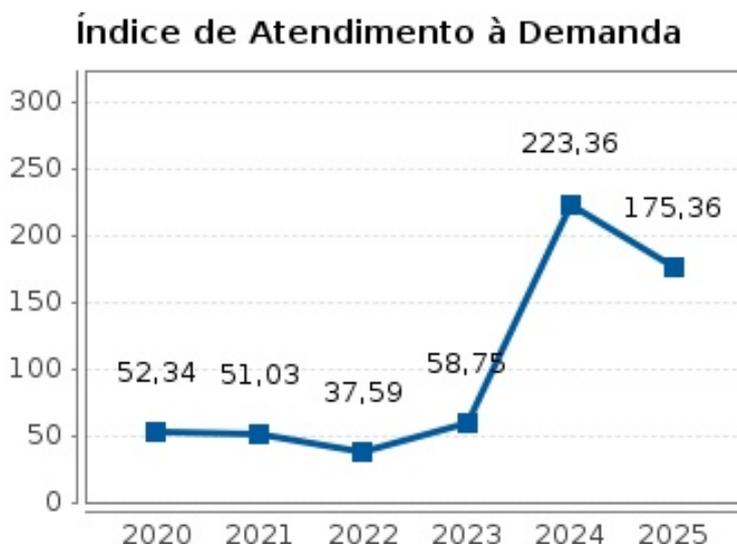


Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.



Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.

4.9 ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA



5. GERENCIAL DA UNIDADE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

5.1 METAS CNJ

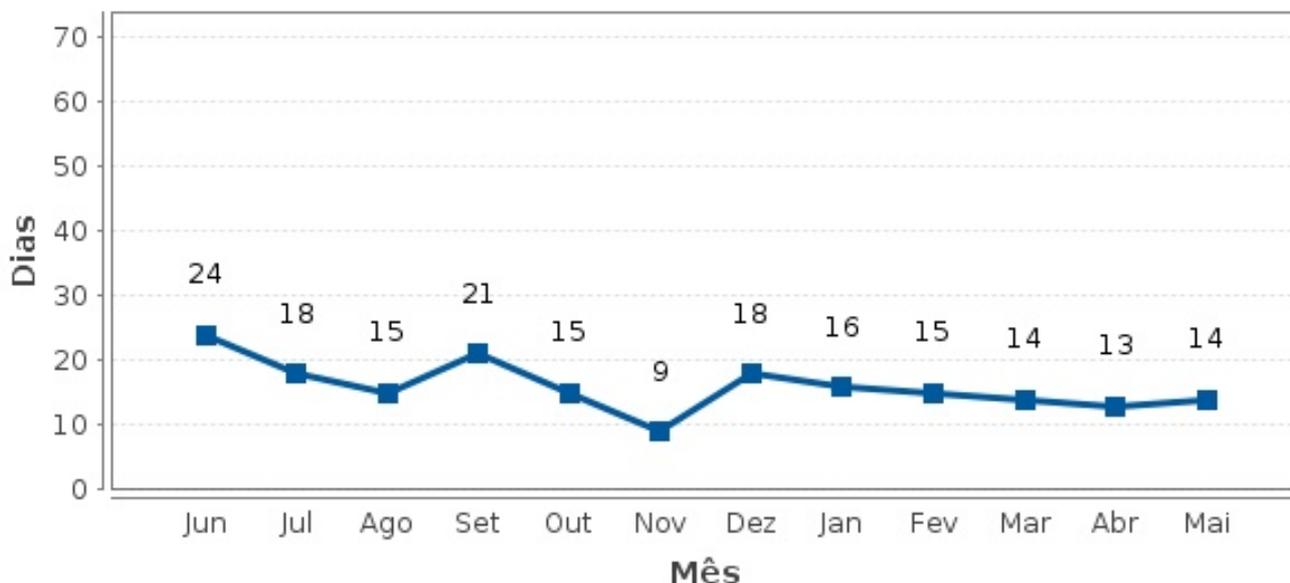
	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Meta 5	Meta 8	Meta 10
PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO	81,43%	116,01%	156,54%	99,17%	105,53%	111,11%	104,58%

5.2 DESEMPENHO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Oficial de Justiça	Mandados Expedidos	Sem Devolução (+ de 30 dias)	Sem Devolução (+ de 100 dias)
FRANCISCO EDUARDO FREITAS SILVA	3839	4	0
WALTERLYM SIQUEIRA DE SOUZA	3486	30	2
OUTROS	86	53	53
Total	7411	87	55

5.3 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DOS MANDADOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Tempo Médio de Cumprimento de Mandados



5.4 DESTAQUES

TOTAL+ de 100 dias



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Processos relacionados a feminicídio e à violência doméstica e familiar contra mulher	133	6
Processos envolvendo crime contra a Administração Pública	17	2
Petições iniciais distribuídas sem o primeiro despacho	225	2
Processos envolvendo atos de improbidade administrativa	184	11
Carta Precatória ou de Ordem distribuídas e não cumpridas	51	2
Inquérito Policial sem recebimento da denúncia	73	2
Processos de competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de Ato Infracional	124	4
Processos de competência do Tribunal do Júri	55	9
TOTAL	862	38

5.5 SISTEMAS UTILIZADOS NA UNIDADE - SITUAÇÃO

SISTEMA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
DIGIDOC	Utilizado	
RENAJUD	Utilizado	
INFOJUD	Utilizado	
INFOSEG	Utilizado	
SISBAJUD	Utilizado	
SIEL	Utilizado	
SEEU	Utilizado	
SNA	Utilizado	
BNMP	Utilizado	
MALOTE DIGITAL	Utilizado	
PJECOR	Utilizado	
PJe	Utilizado	
THEMIS	Utilizado	
TERMOJURIS	Utilizado	

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

6.1 RELATÓRIOS PARA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

	Modo de envio
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Resol-CNJ nº 66 de 27/1/2009)	Internet
Relatório anual de Correição (Ordinária ou Extraordinária) realizada pela Unidade	Internet
Relatório anual de Inspeção Extrajudicial realizada pela Unidade	Internet

6.2 RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

	Modo de envio
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei - CNAEL (Resol-CNJ nº 77/09 e alterações)	Internet
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais - CNIPE (Resol-CNJ nº 47, de 18 de	Internet



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

dezembro de 2007, alterada pela Resol-CNJ nº 326, de 26 de junho de 2020)	
Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA (Resolução-CNJ nº 289 de 14 de agosto de 2019)	Internet
Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA (Resol-CNJ nº 63, de 16 de dezembro de 2008)	Internet
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Resol-CNJ nº 310, de 20 de março de 2020)	Internet
Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC (Resol-CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015)	Internet
Sistema Nacional de Interceptações Telefônicas - SNCI (Resol-CNJ nº 59, de 9 de setembro de 2008 e alterações)	Internet

7 DETALHAMENTO DOS PROCESSOS DIAGNOSTICADOS

Diagnóstico	Quantidade
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	10
Ausência de prática de atos ordinatórios	6
Autos pendentes de arquivamento	7
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	14
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	27
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	21
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	1
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	2
Pendência na publicação de ato	2
Processo com diversas paralisações injustificadas	8
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	2
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	39
Processos eletrônicos analisados	102
TOTAL GERAL	102

8 CONSTATAÇÕES DA EQUIPE CORRECIONAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

1 - Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)

0000001-60.1984.8.10.0076, 0000001-89.1986.8.10.0076, 0000012-74.1993.8.10.0076,
0000014-15.1991.8.10.0076, 0000101-86.2019.8.10.0076, 0000175-77.2018.8.10.0076,
0000191-75.2011.8.10.0076, 0000237-83.2019.8.10.0076, 0000279-35.2019.8.10.0076,
0000337-04.2020.8.10.0076, 0000348-48.2011.8.10.0076, 0000396-26.2019.8.10.0076,
0001177-87.2015.8.10.0076, 0001732-36.2017.8.10.0076, 0800012-59.2021.8.10.0076,
0800035-39.2020.8.10.0076, 0800954-52.2025.8.10.0076, 0801095-71.2025.8.10.0076 ,
0801164-06.2025.8.10.0076, 0801220-73.2024.8.10.0076, 0801239-45.2025.8.10.0076,
0801457-44.2023.8.10.0076, 0801663-87.2025.8.10.0076, 0801688-42.2021.8.10.0076,
0802621-10.2024.8.10.0076, 0802726-84.2024.8.10.0076, 0804390-24.2022.8.10.0076

2 - Autos pendentes de arquivamento

0000001-60.1984.8.10.0076, 0000012-74.1993.8.10.0076, 0000030-85.1999.8.10.0076 ,
0000101-86.2019.8.10.0076, 0000222-80.2020.8.10.0076, 0000337-04.2020.8.10.0076,
0805064-65.2023.8.10.0076

3 - Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria

0000001-60.1984.8.10.0076, 0000030-85.1999.8.10.0076 , 0000091-72.2001.8.10.0076,
0000107-26.2001.8.10.0076, 0000108-11.2001.8.10.0076, 0000175-77.2018.8.10.0076,
0000279-35.2019.8.10.0076, 0000337-04.2020.8.10.0076, 0000357-68.2015.8.10.0076,
0000797-74.2009.8.10.0076, 0000891-46.2014.8.10.0076, 0001177-87.2015.8.10.0076,
0800343-70.2023.8.10.0076, 0801069-78.2022.8.10.0076, 0801457-44.2023.8.10.0076,
0801525-23.2025.8.10.0076, 0801688-42.2021.8.10.0076, 0801700-22.2022.8.10.0076,
0802397-77.2021.8.10.0076, 0802784-87.2024.8.10.0076, 0803847-21.2022.8.10.0076

4 - Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias

0000014-15.1991.8.10.0076, 0801457-44.2023.8.10.0076

5 - Autos pendentes de conclusão ao magistrado

0801880-38.2022.8.10.0076, 0000003-10.1996.8.10.0076, 0000014-15.1991.8.10.0076,
0000068-92.2002.8.10.0076, 0000090-87.2001.8.10.0076, 0000091-72.2001.8.10.0076,
0000237-83.2019.8.10.0076, 0000567-80.2019.8.10.0076, 0800449-37.2020.8.10.0076,
0802847-15.2024.8.10.0076, 0804351-27.2022.8.10.0076, 0804666-21.2023.8.10.0076,
0805607-68.2023.8.10.0076, 0823263-98.2025.8.10.0001

6 - Pendência na publicação de ato



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

0801164-06.2025.8.10.0076, 0802621-10.2024.8.10.0076

7 - Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)

0000003-10.1996.8.10.0076, 0000068-92.2002.8.10.0076, 0000101-86.2019.8.10.0076,
0000108-11.2001.8.10.0076, 0000337-04.2020.8.10.0076, 0000421-39.2019.8.10.0076,
0800035-39.2020.8.10.0076, 0801525-23.2025.8.10.0076, 0801700-22.2022.8.10.0076,
0804666-21.2023.8.10.0076

8 - Ausência de prática de atos ordinatórios

0000083-61.2002.8.10.0076, 0000421-39.2019.8.10.0076, 0801663-87.2025.8.10.0076,
0801700-22.2022.8.10.0076, 0802784-87.2024.8.10.0076, 0803251-03.2023.8.10.0076

9 - Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado

0000001-89.1986.8.10.0076, 0000003-10.1996.8.10.0076, 0000014-15.1991.8.10.0076,
0000068-92.2002.8.10.0076, 0000070-67.1999.8.10.0076, 0000089-39.2000.8.10.0076,
0000090-87.2001.8.10.0076, 0000173-73.2019.8.10.0076, 0000756-63.2016.8.10.0076,
0001339-14.2017.8.10.0076, 0001732-36.2017.8.10.0076, 0002149-23.2016.8.10.0076,
0800130-98.2022.8.10.0076, 0800449-37.2020.8.10.0076, 0800558-75.2025.8.10.0076,
0801069-78.2022.8.10.0076, 0801175-35.2025.8.10.0076, 0801188-39.2022.8.10.0076,
0801239-45.2025.8.10.0076, 0801453-70.2024.8.10.0076, 0801456-93.2022.8.10.0076,
0801509-69.2025.8.10.0076, 0801530-79.2024.8.10.0076, 0801827-86.2024.8.10.0076,
0802372-93.2023.8.10.0076, 0802422-85.2024.8.10.0076, 0802896-56.2024.8.10.0076,
0803626-04.2023.8.10.0076, 0803664-16.2023.8.10.0076, 0803761-50.2022.8.10.0076,
0803833-37.2022.8.10.0076, 0804351-27.2022.8.10.0076, 0804390-24.2022.8.10.0076,
0805231-19.2022.8.10.0076, 0805377-60.2022.8.10.0076, 0805598-09.2023.8.10.0076,
0805638-25.2022.8.10.0076, 0805742-17.2022.8.10.0076, 0823263-98.2025.8.10.0001

10 - Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça

0000083-61.2002.8.10.0076

11 - Processo concluso há mais de 100 (cem) dias

0802372-93.2023.8.10.0076, 0803626-04.2023.8.10.0076

12 - Processo com diversas paralisações injustificadas

0000022-16.1996.8.10.0076, 0000065-45.1999.8.10.0076, 0000083-61.2002.8.10.0076,
0000173-73.2019.8.10.0076, 0000191-75.2011.8.10.0076, 0000797-74.2009.8.10.0076,
0801688-42.2021.8.10.0076, 0801700-22.2022.8.10.0076



9 CONSIDERAÇÕES DA UNIDADE CORRECIONADA (PREENCHIMENTO FEITO PELA UNIDADE NO AUDITUS)

NECESSIDADE DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DA 1ª VARA (DÉFICT ATUAL DE TRÊS).

NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DA SEGUNDA VARA NA COMARCA.

9.1 ORIENTAÇÃO SOBRE A DEMANDA DA UNIDADE CORRECIONADA

Considerando as reivindicações da unidade correicionada, oficie-se à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para apuração dos fatos narrados e tomada de eventuais providências que julgar cabíveis.

10 RECOMENDAÇÕES

10.1 À SECRETARIA JUDICIAL E AOS SERVIDORES

ORIENTAÇÃO		
Sanar as inconsistências identificadas pela equipe correccional, conferindo o tratamento processual adequado aos feitos correicionados, especialmente àqueles paralisados injustificadamente , no prazo razoável, em observância ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, notadamente quanto aos seguintes processos: 0000022-16.1996.8.10.0076, 0000065-45.1999.8.10.0076, 0000083-61.2002.8.10.0076, 0000173-73.2019.8.10.0076, 0000191-75.2011.8.10.0076, 0000797-74.2009.8.10.0076, 0801688-42.2021.8.10.0076, 0801700-22.2022.8.10.0076;		
Observar se a classe processual atribuída aos processos atende a forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, na Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações, retificando-as quando houver necessidade, inclusive quanto ao assunto e demais dados definidos. Foram detectadas 361 inconsistências do acervo , dentre as quais se destacam 249 processos sem assunto, 62 processos sem nome da parte e/ou documento e 50 movimentos de julgamento sem complemento, destacando-se: 0000001-60.1984.8.10.0076, 0000001-89.1986.8.10.0076, 0000012-74.1993.8.10.0076, 0000014-15.1991.8.10.0076, 0000101-86.2019.8.10.0076, 0000175-77.2018.8.10.0076, 0000191-75.2011.8.10.0076, 0000237-83.2019.8.10.0076, 0000279-35.2019.8.10.0076, 0000337-04.2020.8.10.0076, 0000348-48.2011.8.10.0076, 0000396-26.2019.8.10.0076, 0001177-87.2015.8.10.0076, 0001732-36.2017.8.10.0076, 0800012-59.2021.8.10.0076, 0800035-39.2020.8.10.0076, 0800954-52.2025.8.10.0076, 0801095-71.2025.8.10.0076, 0801164-06.2025.8.10.0076, 0801220-73.2024.8.10.0076, 0801239-45.2025.8.10.0076, 0801457-44.2023.8.10.0076, 0801663-87.2025.8.10.0076, 0801688-42.2021.8.10.0076, 0802621-10.2024.8.10.0076, 0802726-84.2024.8.10.0076, 0804390-24.2022.8.10.0076;		
Evitar paralisações injustificadas em processos aptos ao arquivamento , eis que a manutenção de processos com status "ativo", quando deveria constar como "arquivados/baixados", impacta negativamente os indicadores da unidade, especialmente o acervo e a taxa de congestionamento de baixa. Ressalta-se que foram encontrados 2715 processos transitados não baixados, sendo 2171 há mais de 100 (cem) dias conforme se observa do item 3.1.3, dentre os quais destaca-se, especialmente: 0000001-60.1984.8.10.0076, 0000012-74.1993.8.10.0076, 0000030-85.1999.8.10.0076, 0000101-86.2019.8.10.0076, 0000222-80.2020.8.10.0076,		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

0000337-04.2020.8.10.0076, 0805064-65.2023.8.10.0076;

Atentar para a incumbência de **cumprir** ordens e decisões judiciais, conforme dispõe o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, devendo observar, nos limites da razoabilidade, os prazos para a execução dos atos judiciais, a teor do disposto no art. 228 do CPC e no art. 799 do CPP, cabendo remeter aos seguintes processos: 0000001-60.1984.8.10.0076, 0000030-85.1999.8.10.0076, 0000091-72.2001.8.10.0076, 0000107-26.2001.8.10.0076, 0000108-11.2001.8.10.0076, 0000175-77.2018.8.10.0076, 0000279-35.2019.8.10.0076, 0000337-04.2020.8.10.0076, 0000357-68.2015.8.10.0076, 0000797-74.2009.8.10.0076, 0000891-46.2014.8.10.0076, 0001177-87.2015.8.10.0076, 0800343-70.2023.8.10.0076, 0801069-78.2022.8.10.0076, 0801457-44.2023.8.10.0076, 0801525-23.2025.8.10.0076, 0801688-42.2021.8.10.0076, 0801700-22.2022.8.10.0076, 0802397-77.2021.8.10.0076, 0802784-87.2024.8.10.0076, 0803847-21.2022.8.10.0076;

Adotar as providências necessárias para a regular tramitação dos processos identificados pela equipe correccional, especialmente daqueles que se encontram **sem movimentação há mais de 100 (cem) dias** na Secretaria Judicial, conforme identificado na amostragem analisada: 0000014-15.1991.8.10.0076, 0801457-44.2023.8.10.0076;

Promover, com a devida prioridade, a **conclusão** dos processos pendentes, especialmente daqueles que se encontram há maior tempo aguardando remessa ao gabinete, observando-se os prazos legais e a necessidade de assegurar a regularidade do fluxo processual. Da amostragem, constatou-se: 0801880-38.2022.8.10.0076, 0000003-10.1996.8.10.0076, 0000014-15.1991.8.10.0076, 0000068-92.2002.8.10.0076, 0000090-87.2001.8.10.0076, 0000091-72.2001.8.10.0076, 0000237-83.2019.8.10.0076, 0000567-80.2019.8.10.0076, 0800449-37.2020.8.10.0076, 0802847-15.2024.8.10.0076, 0804351-27.2022.8.10.0076, 0804666-21.2023.8.10.0076, 0805607-68.2023.8.10.0076, 0823263-98.2025.8.10.0001;

Certificar os atos quanto à expedição de documentos, decurso de prazo, tempestividade de petições, trânsito em julgado, dentre outras, evitando a paralisação por falta de impulso oficial, dentre os quais se colhe: 0000003-10.1996.8.10.0076, 0000068-92.2002.8.10.0076, 0000101-86.2019.8.10.0076, 0000108-11.2001.8.10.0076, 0000337-04.2020.8.10.0076, 0000421-39.2019.8.10.0076, 0800035-39.2020.8.10.0076, 0801525-23.2025.8.10.0076, 0801700-22.2022.8.10.0076, 0804666-21.2023.8.10.0076;

Adotar, com mais frequência, o uso de **ato ordinatório**, na forma recomendada no art. 99 do Código de Normas da CGJMA c/c Provimento nº 22/2018-CGJMA, evitando que atos sem cunho decisório fiquem a cargo do magistrado. Da amostragem, sem ato ordinatório, foi encontrado: 0000083-61.2002.8.10.0076, 0000421-39.2019.8.10.0076, 0801663-87.2025.8.10.0076, 0801700-22.2022.8.10.0076, 0802784-87.2024.8.10.0076, 0803251-03.2023.8.10.0076;

Promover, observados os prazos e as formas definidos em lei, a **publicação** dos atos processuais, evitando paralisações injustificadas. Destaca-se: 0801164-06.2025.8.10.0076, 0802621-10.2024.8.10.0076;

Controlar rigorosamente a tarefa do PJE "processos com prazo em curso", devendo ali constar apenas feitos que efetivamente estejam nessa condição, evitando paralisações indesejáveis;

Acessar diariamente o Malote Digital da unidade, considerando tratar-se de canal de comunicação oficial utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos termos da Resolução CNJ nº 100, de 24 de novembro de 2009, evitando que documentos enviados ao endereço da unidade jurisdicional permaneçam como "não lidos";

Fiscalizar permanentemente as **cartas precatórias** expedidas, com expedição de ofício, inclusive por ato ordinatório, sempre que ultrapassado o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, nos termos do art. 99, inciso XIX, do Código de Normas da CGJ/MA. Além disso, deve manter o controle efetivo das cartas precatórias recebidas, atentando-se para o cumprimento das diligências no prazo devido, em respeito ao dever de cooperação entre os órgãos jurisdicionais, conforme disposto no art. 237, inciso III, c/c artigos 67 e 68 do Código de Processo Civil, considerando-se a existência de **51** cartas pendentes de cumprimento, sendo **2** há mais de 100 (cem) dias;

Proceder à conclusão das petições iniciais distribuídas sem o primeiro despacho (**225**), em especial àquelas paralisadas há mais de 100 (cem) dias (**2**);

Priorizar a tramitação dos processos de competência do Tribunal do Júri (**55**), em especial àquelas paralisadas há mais de 100 dias (**9**);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Priorizar a tramitação de Inquérito Policial sem recebimento da denúncia (73), notadamente àqueles com paralisação superior a 100 dias (2);
Priorizar a tramitação dos processos relacionados a feminicídio e à violência doméstica e familiar contra mulher (133), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (6), como exige a Meta 8 do CNJ;
Priorizar a tramitação dos processos envolvendo atos de improbidade administrativa (184), especialmente àqueles com paralisação superior a 100 dias (11);
Priorizar a tramitação dos processos envolvendo crime contra a Administração Pública (17), especialmente àqueles paralisados há mais de 100 dias (2);
Priorizar a tramitação dos processos de competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de Ato Infracional (124), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (4), como exige a Meta 10 do CNJ;
Recomenda-se aos Oficiais de Justiça o cumprimento imediato e devolução dos mandados recebidos e ainda não cumpridos cujos prazos legal/judicial estão vencidos, nos termos do art. 229 do Código de Normas desta CGJMA, cabendo ao/à magistrado/magistrada responsável pela unidade a fiscalização (art. 38 XIV do Código de Normas desta Corregedoria e no art. 41 X do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão), bem como ao/à Secretário/Secretária Judicial a cobrança dos mandados não devolvidos, via ato ordinatório, notificando o/a oficial/oficiala de Justiça responsável, pessoalmente ou através da Central de Mandados, se houver, nos termos do art. 99, inc. LIII do Código de Normas da CGJMA. Frise-se que há 55 mandados não devolvidos com prazo superior a 100 (cem) dias, dentre os quais: 0000083-61.2002.8.10.0076.

10.2 AO/À MAGISTRADO/MAGISTRADA

ORIENTAÇÃO		
Sanar as inconsistências detectadas pela equipe correccional, conferindo o tratamento adequado aos processos correccionados em tempo razoável, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo;		
Promover a análise das questões processuais pendentes de apreciação, incluindo as identificadas neste relatório: 0000001-89.1986.8.10.0076, 0000003-10.1996.8.10.0076, 0000014-15.1991.8.10.0076, 0000068-92.2002.8.10.0076, 0000070-67.1999.8.10.0076, 0000089-39.2000.8.10.0076, 0000090-87.2001.8.10.0076, 0000173-73.2019.8.10.0076, 0000756-63.2016.8.10.0076, 0001339-14.2017.8.10.0076, 0001732-36.2017.8.10.0076, 0002149-23.2016.8.10.0076, 0800130-98.2022.8.10.0076, 0800449-37.2020.8.10.0076, 0800558-75.2025.8.10.0076, 0801069-78.2022.8.10.0076, 0801175-35.2025.8.10.0076, 0801188-39.2022.8.10.0076, 0801239-45.2025.8.10.0076, 0801453-70.2024.8.10.0076, 0801456-93.2022.8.10.0076, 0801509-69.2025.8.10.0076, 0801530-79.2024.8.10.0076, 0801827-86.2024.8.10.0076, 0802372-93.2023.8.10.0076, 0802422-85.2024.8.10.0076, 0802896-56.2024.8.10.0076, 0803626-04.2023.8.10.0076, 0803664-16.2023.8.10.0076, 0803761-50.2022.8.10.0076, 0803833-37.2022.8.10.0076, 0804351-27.2022.8.10.0076, 0804390-24.2022.8.10.0076, 0805231-19.2022.8.10.0076, 0805377-60.2022.8.10.0076, 0805598-09.2023.8.10.0076, 0805638-25.2022.8.10.0076, 0805742-17.2022.8.10.0076, 0823263-98.2025.8.10.0001;		
Analisar os processos, proferindo sentenças, despachos e decisões nos prazos legais, destacando que há 225 petições iniciais não apreciadas, sendo 2 há mais de 100 (cem) dias. Importa, ainda, acompanhar os 329 processos suspensos há mais de 100 dias;		
Manter o controle permanente de fiscalização de cartas precatórias recebidas, priorizando o cumprimento e devolução das 51 cartas pendentes de cumprimento, sendo 2 há mais de 100 (cem) dias, em observância ao dever de cooperação entre os órgãos jurisdicionais, conforme disposto no art. 237, inciso III, c/c artigos 67 e 68 do Código de Processo Civil;		
Envidar esforços para evitar a manutenção de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias , adotando as providências necessárias para assegurar, nos limites da razoabilidade, a observância do disposto no art. 226 do Código de Processo Civil e art. 800 do Código de Processo Penal, especialmente em relação aos seguintes: 0802372-93.2023.8.10.0076, 0803626-04.2023.8.10.0076;		
Fiscalizar o cumprimento e devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça, nos termos do art.		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

38, inciso XIV, do Código de Normas da CGJ/MA e do art. 41, inciso X, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão, tendo em vista a existência de 55 mandados não devolvidos com prazo superior a 100 (cem) dias;
Priorizar o julgamento dos processos de competência do Tribunal do Júri (55), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (9);
Priorizar o julgamento de Inquérito Policial sem recebimento da denúncia (73), notadamente àqueles com paralisação superior a 100 dias (2);
Priorizar o julgamento dos processos relacionados a feminicídio e à violência doméstica e familiar contra mulher (133), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (6), como exige a Meta 8 do CNJ;
Priorizar o julgamento dos processos envolvendo atos de improbidade administrativa (184), especialmente àqueles com paralisação superior a 100 dias (11);
Priorizar o julgamento dos processos envolvendo crime contra a Administração Pública (17), especialmente àqueles paralisados há mais de 100 dias (2);
Priorizar o julgamento dos processos de competências da Infância e Juventude Cível e de apuração de Ato Infracional (124), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (4), como exige a Meta 10 do CNJ;
Fiscalizar a autuação eletrônica dos processos que devem tramitar em segredo de justiça, especialmente quando envolverem crimes contra a dignidade sexual, nos termos do art. 234-B do Código Penal. Da mesma forma, assegurar o resguardo da identidade da vítima nos processos que apuram crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme o disposto no art. 17-A da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), em razão da natureza das infrações e da necessidade de proteção à intimidade das vítimas;
Fiscalizar a Secretaria Judicial no que se trata ao acompanhamento do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 3.0, nos termos da Resolução-CNJ nº 417 de 20/09/2021;
Fiscalizar os serviços da Justiça alusivos à unidade judicial, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do 38, XIV, do Código de Normas da CGJ/MA c/c inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030 da ONU, especificamente o de nº 16, contribuindo com o desenvolvimento de instituições eficazes, notadamente promovendo a gestão das tarefas para prestar uma atividade jurisdicional célere e de qualidade, além de fiscalizar o cumprimento das recomendações já mencionadas.

11 PROPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES

OCORRÊNCIA	DIRETRIZ	PRAZO
Processos paralisados: Considerando a mudança de parâmetros promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do Provimento nº 193/2025, que estabeleceu o critério de 120 (cento e vinte) dias para a identificação de paralisações indevidas, constatou-se, em consulta ao Termojuris no dia 09/07/2025, a existência de 71 processos conclusos há mais de 120 dias e 28 processos paralisados em secretaria, sendo necessária a redução em 80% do quantitativo no prazo de 4 (quatro) meses.	Reduzir 80 p. p.	4 MESES
Oficiais de Justiça: Considerando a existência de 55 mandados sem devolução há mais de 100 (cem) dias, conforme consta do item 5.2 deste relatório, é necessária a redução em 80%, no prazo de 2 (dois) meses.	Reduzir 80 p. p.	2 MESES
Processos suspensos: Considerando a existência de 329 processos suspensos há mais de 100 (cem) dias, conforme indicado no item 3.1.8 deste relatório, recomenda-se a revisão das referidas suspensões, com a devida avaliação quanto à sua manutenção ou ao levantamento, nos termos do art. 5º, § 4º, da Portaria Conjunta nº 20, de 29 de julho de 2022, no prazo de 4 (quatro) meses.	Revisar todos	4 MESES

12 ENCERRAMENTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Considerações Finais

Orientou-se quanto ao uso correto dos sistemas de gestão e processual, bem como da necessidade de acompanhamento das metas nacionais, especialmente a Meta 1 (81,43%) e Meta 4 (99,17%).

Oficie-se ao magistrado responsável pela 1ª Vara da Comarca de Chapadinha para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste relatório, comprove a correção dos fatos diagnosticados e demonstre o acatamento das recomendações (itens 8 e 10), bem como atenda às proposições constantes do item 11, nos prazos ali definidos, sob pena das sanções previstas no §1º do art. 25 da Resolução GP nº 9/2016.

Deverá a Coordenação de Serventias Judiciais proceder o monitoramento do referido prazo, bem como certificar a movimentação dos processos correicionados, comunicando, ao fim do interregno, à Juíza Auxiliar designada, a quem caberá deliberar, submetendo, na sequência, ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.

Como aspecto positivo da unidade, destaque-se o cumprimento da Meta 2 (116,01%), Meta 3 (156,54%), Meta 5 (105,53%), Meta 8 (111,11%) e Meta 10 (104,58%).

São Luís (MA), 10 de julho de 2025.

LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO
JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 93831

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/07/2025 15:02 (LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO)

